TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19, com endereço na Av. Santa Rita, nº 150, Centro, CEP: 35.545-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF nº 034.582.766-02.e, doravante denominado simplesmente **EXPROPRIANTE**, e de outro lado, MAURA ODETE IMOBILIARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.264.920/0001-94, com sede na Rua Moacir Pinto, 234, Bairro centro, cidade de Perdigão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representada por seus sócios administradores, Sra. Semíramis De Araújo Bueno, inscrita no CPF nº 555.580.546-20, Sr. Humberto Araújo Bueno, inscrito no CPF nº 611.329.426-91 e Sra. Lucia Maria Silva, inscrita no CPF nº 604.867.326-49, doravante denominada simplesmente **EXPROPRIADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **EXPROPRIANTE**, através do Decreto Municipal nº 1.799, de 24 de janeiro de 2022, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41 e alterações posteriores, o imóvel localizado no Loteamento Nossa Senhora de Fátima, Perdigão-MG, composto de 35 (trinta e cinco) lotes, totalizando uma área de 8.691,00m² (oito mil seiscentos e noventa e um metros quadrados), de propriedade da **EXPROPRIADA**, registrado na Matrícula nº 41.353, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana-MG, para a construção de Complexo de Saúde, conforme especificações do Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.799/2022 que faz parte integrante deste Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DESAPROPRIADA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é a relativa a 35 (trinta e cinco) lotes pertencentes Matrícula nº 41.353, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Serrana-MG, totalizando uma área de 8.691,00m² (oito mil seiscentos e noventa e um metros quadrados), conforme discriminado no Decreto Municipal nº 1.799/2022 e seu Anexo Único, parte integrante deste Termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o **EXPROPRIANTE** pagará o valor de R$ 304.185,00 (trezentos e quatro mil cento e oitenta e cinco reais), pagos em moeda corrente em parcela única, a ser transferido na conta de propriedade da **EXPROPRIADA**: Conta 99896-5, Agência 5288, Banco Itaú S.A, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Termo de Acordo Administrativo, que corresponde à indenização de toda a área desapropriada.

CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pela **EXPROPRIADA**, estes darão ao **EXPROPRIANTE**, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA – DA IMISSÃO DA POSSE

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente Termo.

CLAUSULA SEXTA – DA TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nº:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.01.10.301.1003-1040 – IMPLANTAÇÃO COMPLEXO SAÚDE MUNICIPAL	4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	654	1.02.00

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Perdigão/MG, 15 de fevereiro de 2022.

EXPROPRIANTE:

MUNICIPIO DE PERDIGÃO
JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL

EXPROPRIADA:

Semíramis de Araújo Bueno
SEMÍRAMIS DE ARAÚJO BUENO
MAURA ODETE IMOBILIARIA LTDA
SÓCIA ADMINISTRADORA

Humberto Araújo Bueno
HUMBERTO ARAÚJO BUENO
MAURA ODETE IMOBILIARIA LTDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Lucia Maria Silva
LUCIA MARIA SILVA
MAURA ODETE IMOBILIARIA LTDA
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

1. Bianca Pereira CPF 113.009.306-04
2. Julio Ulmos Tavares de Souza CPF 037 968 376 - 89